



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica destinada á prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os super postes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação seguindo orientações constantes na Lei 8666/93, Art. 24, inciso XXII, onde considera-se dispensável licitação *“na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;[...]”*.

Considerando a Resolução ANEEL 414/2010, o fornecimento de energia elétrica para iluminação pública abrangerá a iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas, assim definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de quaisquer atividades distintas daquelas relacionadas.

Os conjuntos do sistema de iluminação pública para efeitos deste Termo, compreendem as lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases para relés, braços, luminárias, porta-lâmpadas (soquetes), ignitores, fios e outros que tenham por finalidade viabilizar a prestação do serviço de iluminação pública.

A contratação da empresa COPEL para a prestação do serviço de fornecimento de energia justifica-se pelo fato de que a mesma é a única concessionária disponível na área deste município para a prestação desse serviço.

A COPEL executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente, sendo: o lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica;

A cessão de postes para a iluminação pública será prestada sem ônus para o Município;

A COPEL efetuará o repasse mensal, ao Município, dos créditos arrecadados referente a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal, na qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço total
01	Fornecimento de energia elétrica destinado á prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial entre outros com cessão de uso dos postes.	12	MESES	R\$589.086,69

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$589.086,69 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**. Este valor tem como base o ano de 2020.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A COPEL executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente, sendo: o lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica;

6.2. A COPEL efetuará o repasse mensal, ao Município, dos créditos arrecadados referente a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, mediante acerto mensal, na qual, efetua-se o desconto de eventuais débitos relativos ao consumo de energia elétrica e serviço de iluminação pública do Município.

6.3. A cessão de postes para a iluminação pública será prestada sem ônus para o Município;

6.4. O detalhamento dos procedimentos a serem observados obrigatoriamente pela CONCESSIONÁRIA e o MUNICÍPIO referente às condições de acesso ao sistema elétrico para a realização dos serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública será disciplinado no contrato através das cláusulas contratuais que tratam do ACORDO OPERATIVO.

6.5. A cessão de postes abrange as redes de distribuição urbanas e rurais, não se aplicando aos postes que estejam ou que venham a ser reservados pela CONCESSIONÁRIA para sua utilização exclusiva, ou ainda, sua natureza ou finalidade impeça ou inviabilize tecnicamente quaisquer outras instalações.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. É vedada ao MUNICÍPIO, a cessão, locação ou o empréstimo, a qualquer título, dos pontos de fixação ou espaços nos postes de propriedade da CONCESSIONÁRIA, bem como a alteração da finalidade do seu uso.

6.7. Sempre que o MUNICÍPIO pretender utilizar postes de propriedade da CONCESSIONÁRIA, deverá promover pedido por escrito, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contendo, em anexo, o projeto e a especificação técnica dos conjuntos do sistema de iluminação pública a serem instalados ou modificados no posteamento existente, igualmente para implantação de novos postes e/ou ampliação do sistema de iluminação pública, sendo vedado ao MUNICÍPIO iniciar os trabalhos enquanto não houver a aprovação formal da CONCESSIONÁRIA.

6.8. Demais atos pertinentes a esta contratação de prestação de serviço constaram no Contrato firmado entre ambas as partes.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto, 28 de Setembro de 2021.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Secretário Municipal de Administração

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal